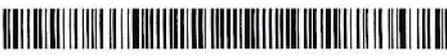


| | | |
|---|---|------------------------|
| RECEBEMOS DE AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO 15/10/20 | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DANIEL H. DA SILVA 80199169. | Nº. 015130 SÉRIE: 2 |

| | | | |
|--|------------------------------|--|--|
| Identificação do emitente AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA RUA: ARNALDO BARRETO, 1060 - SLJ SAO BERNARDO Campinas SP 13030-420 33815550  | | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 015130 SÉRIE: 2 FOLHA: 1 de 1 |  CHAVE DE ACESSO 3520 1011 6336 8500 0120 5500 2000 0151 3017 0676 7281 |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 795040535114 | INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ 11.633.685/0001-20 | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200905136131 08/10/2020 14:48:01 |

| | | | |
|---|--|---------------------------------|---------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE MORGENAU | | 78.174.547/0001-09 | 08/10/2020 |
| ENDEREÇO AVENIDA: SENADOR SOUZA NAVES, 945 - ***** | | BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI | CEP 80050-040 |
| MUNICÍPIO Curitiba | | FONE / FAX 41 3362-1000 | UF PR |
| | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA 14:47:36 |

| NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|--------|------------|-----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| 001 | 07/11/2020 | 11.400,00 | | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------|---------------|---------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.400,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.400,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| RAZÃO SOCIAL PLIMOR | | 3 - PROP/REMT | | | SP | / - |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| | | HORTOLANDIA | | SP | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| 1 | | | 0 | 9,000 | 0,000 | |

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 1742965 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CÓDIGO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSK | CFOP | UN. | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | BC. ICMS | VL. ICMS | VL. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|-------------------|---|----------|-------|-------|-----|--------|--------------|-----------|----------|----------|---------|------------|-----------|
| 03613 | BOTA COMPRESSAO RELAXMEDIC F10 CONF CONTRATO 22/2020 | 90191000 | 0102 | 6.102 | PR | 2,0000 | 5.700,0000 | 11.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 1.323,54 Fed; R\$ 1.368,00 Est e R\$ 0,00 Mun Documento emitido por empresa Optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito de IPI DADOS BANCARIOS: BRASIL AG 2913-0 C/C 38255-8 Pregão Eletrônico 03/2020 Nº do lote - 5 Chamamento de Projetos nº 07/2017, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC bem como pelo Termo de Execução nº 28/2019. | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

OK 15/10/2020
DE ACORDO



**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Tipo de TED: | TED para terceiros |
| Conta origem: | 0372 / 003 / 00004231-3 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | SOCIEDADE MORGENAU |
| CPF/CNPJ: | 78.174.547/0001-09 |

| | |
|-----------------------------------|---|
| Banco: | 001 - BANCO DO BRASIL 00000000 - 00000000 |
| Tipo de conta: | 01 - Conta Corrente |
| Conta destino: | 2913 / 00000038255-8 |
| Tipo de pessoa: | JURÍDICA |
| Nome: | AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA |
| CPF/CNPJ: | 11.633.685/0001-20 |
| Valor: | R\$ 11.400,00 |
| Valor da tarifa: | R\$ 0,00 |
| Finalidade: | 05 - Pagamento de Fornecedores |
| Identificação da operação: | PG NF15130 C.22.2020 LT5 |
| Histórico: | |

| | |
|---------------------------------|---------------------|
| Data de débito: | 13/11/2020 |
| Data / Hora da operação: | 13/11/2020 11:23:48 |

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 00109039 |
| Chave de segurança: | VWRK39V9UAG5T0AS |

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

1013 05

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 22/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU
E A EMPRESA AZUL ESPORTES COMERCIAL
LTDA.**

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Azul Esportes Comercial Ltda. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.633.685/0001-20, sediado Rua Arnaldo Barreto São Paulo CEP 13030-420 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. José Genivaldo Magalhães Alcantara. Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 54.403.830-7, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 474.916.555-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 22/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Bota de Compressão Pneumática**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020**.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 05

| Produto | Especificação (idêntica a do Termo do Referência) | Unid. de Medida | Qtd (Unit.) | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------------------|--|-----------------|-------------|----------------|---------------|
| Bota de Compressão Pneumática | O equipamento é composto por um par de botas pneumática e bolsa de microfibra; Fonte de alimentação externa de 12V com capacidade para tensão mundial; Unidade de controle de alimentação (pesa cerca de 1,5 kg); Bateria recarregável com autonomia de 3 a 5 horas de uso; Bota de compressão pneumática sequencial utilizada para a recuperação dos atletas. | Par | 02 | R\$ 5.700,00 | R\$ 11.400,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020** e encerramento em **18/11/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA Azul Esportes Comercial Ltda**, no Banco do Brasil, Agência 2913-0, Conta 38255-8 **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring**

4.3. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias**.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 09 de Setembro de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas

JOSE
GENIVALDO
MAGALHAES
ALCANTARA:
47491655572

Assinado digitalmente por JOSE GENIVALDO
MAGALHAES ALCANTARA 47491655572
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001009749764,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CDF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=31986498000137, OU=PRESENCIAL, CN=JOSE
GENIVALDO MAGALHAES ALCANTARA:47491655572
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-09-29 13:12:10
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Responsável legal da **CONTRATADA**
José Genivaldo Magalhães Alcântara

TESTEMUNHAS:

Nome: *GISLAYNE DE F. MILANO*
CPF: *003.338.289-17*



Nome: *Geni N. do NASCIMENTO*
CPF: *869 422 129-20*





Azul Esportes
SEU ESPORTE NOSSA PAIXÃO

AO
Clube Sociedade Morgenau

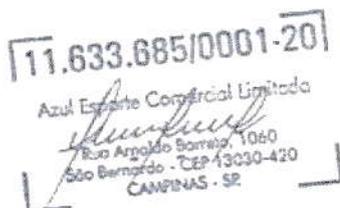
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020

Ref.: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

A AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 11.633.685/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Genivaldo Magalhães Alcantara, portador da Carteira de Identidade nº 54.403.830-7 e do CPF nº 474.916.555/72, devidamente qualificada nos autos do processo em questão, e para que não haja atraso no andamento do processo, vem por meio deste solicitar a prorrogação de 15 dias para o envio dos materiais.

LOTE 5 - Bota de Compressão Pneumática O equipamento é composto por um par de botas pneumática e bolsa de microfibra; Fonte de alimentação externa de 12V com capacidade para tensão mundial; Unidade de controle de alimentação (pesa cerca de 1,5 kg); Bateria recarregável com autonomia de 3 a 5 horas de uso; Bota de compressão pneumática sequencial utilizada para a recuperação dos atletas.



JOSÉ GENIVALDO M.ALCANTARA
Sócio Diretor
RG: 54.403.830-7
CPF: 474.916.555/72

Campinas, 01 de setembro de 2020